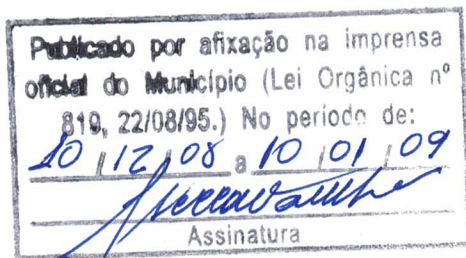




Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.228/ 2008



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mar de Espanha para o exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mar de Espanha estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.702.862,00 (treze milhões, setecentos e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais), para o exercício financeiro de 2009, sendo R\$ 10.277.244,00 (dez milhões, duzentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.425.618,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e dezoito reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Mar de Espanha é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	700.826,00
1.2. Receita de Contribuições	321.235,00
1.3. Receita Patrimonial	60.023,00
1.6. Receita de Serviços	6.483,00
1.7. Transferências Correntes	10.462.724,00
1.9. Outras Receitas Correntes	431.084,00
Soma	11.982.375,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	3.428.000,00
Soma	3.428.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-1.707.513,00
Total da Receita Estimada	13.702.862,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 3º A Despesa do Município de Mar de Espanha é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Mar de Espanha	
01.01. Câmara Municipal	450.000,00
Soma	450.000,00
2. Prefeitura Municipal de Mar de Espanha	
02.01. Gabinete do Prefeito	473.513,00
02.02. Departamento Administrativo	702.100,00
02.03. Departamento de Fazenda	825.900,00
02.04. Departamento de Educação	2.469.179,00
02.05. Departamento de Obras, Habitação, Urbanismo e Estradas	4.729.452,00
02.06. Departamento de Saúde	2.568.750,00
02.06.00 Departamento de Saúde	168.100,00
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde	2.400.650,00
02.07. Departamento de Assistência Social	445.768,00
02.07.00 Departamento de Assistência Social	52.750,00
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	336.018,00
02.07.02 Fundo Municipal da Criança/Adolescente	57.000,00
02.08. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	719.000,00
02.09. Departamento de Cultura, Turismo e Esporte	319.200,00
Soma	13.252.862,00
Total da Despesa Fixada	13.702.862,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	450.000,00
04 Administração	1.470.413,00
08 Assistência Social	443.768,00
09 Previdência Social	413.100,00
10 Saúde	2.568.750,00
12 Educação	2.469.179,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

13 Cultura	212.400,00
15 Urbanismo	1.970.300,00
16 Habitação	150.000,00
17 Saneamento	2.198.652,00
18 Gestão Ambiental	3.000,00
20 Agricultura	716.000,00
23 Comércio e Serviços	10.800,00
24 Comunicações	2.500,00
26 Transporte	457.000,00
27 Desporto e Lazer	47.000,00
28 Encargos Especiais	120.000,00
Total da Despesa Fixada	13.702.862,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.404.557,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.222.005,00
Soma	9.626.562,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.956.300,00
4.6. Amortização da Dívida	120.000,00
Soma	4.076.300,00
Total da Despesa Fixada	13.702.862,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observado o disposto, respectivamente, nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o "caput" deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Mar de Espanha, 09 de dezembro de 2008


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal